



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DE IRANI**

Rua Eilírio De Gregori, 207 - Centro · Irani/SC · CEP 89680000
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415



**Dados do Requerimento
123243**

Empreendedor

Nome: SSS Empreendimentos Imobiliários Ltda

CPF/CNPJ: 19344327000109

Endereço Rua Henrique Kappke, 2285 - Centro · **CEP:** 89680000

Município: IRANI

Estado: SC

Empreendimento

SSS Empreendimentos Imobiliários Ltda - Edifício Guaresi - 19344327000109

Endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, 1530 - Centro · **CEP:** 89680000

Município: IRANI

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 410639.0, Y 7010701.0

Requerimento

Atividade: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 14.0 (n)

Área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento 4643.69 (m²)

Tipo de Estudo: Relatório Ambiental Prévio

Licença Requerida: Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: Solução Ambiental Ltda (44925315000115)

Data de Solicitação: 07/05/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.